

---

Programa de Ocupação de Tempos Livres

Férias da Páscoa 2024

Câmara Municipal de Mora

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

---

### **Nota Introdutória:**

*A construção de valores e o desenvolvimento social na infância e juventude, através da ocupação saudável dos tempos livres, contribuem inequivocamente para a prevenção de comportamentos de risco. Não existindo no concelho instituições que promovam atividades semelhantes, o Município de Mora, através de várias valências, pretende implementar um Programa de Ocupação de Tempos Livres na interrupção letiva da Páscoa, adiante designado por Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24.*

### **I. OBJETO**

As presentes normas têm por objeto estabelecer os termos e as condições de participação de crianças e jovens no Programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24*, a desenvolver pelo Município de Mora.

### **II. APRESENTAÇÃO**

1. Entidade Promotora e Organizadora – Câmara Municipal de Mora.

**a)** O Programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* é promovido e organizado pelo Município de Mora – Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde;

**b)** Este programa visa o desenvolvimento e a dinamização de atividades de ocupação de tempos livres de natureza lúdica, desportiva, cultural e ambiental, que permitem estimular a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais;

**c)** Este programa será desenvolvido nas freguesias do concelho, designadamente Mora, Pavia e Cabeção.

### **III. OBJETIVOS DO PROGRAMA:**

**a)** Desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulem a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;

**b)** Dar resposta às necessidades da população, designadamente na ocupação de tempos livres de crianças e jovens no período de férias escolares.

#### IV. ATIVIDADES

1. As atividades desenvolvidas no âmbito do programa obedecem à seguinte tipologia:

- a) Atividades Lúdicas;
- b) Atividades Desportivas;
- c) Atividades Culturais;
- d) Atividades Ambientais.

#### V. DURAÇÃO E HORÁRIOS

1. O programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* decorrerá de 25 de março a 05 de Abril, repartido em duas semanas de participação:

- a) **Semana I** – de 25 a 28 de março;
- b) **Semana II** – de 02 a 05 de abril.

2. O programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* tem como horário de referência:

9h – 10h	10h – 12h	12h30 – 14h	14h – 16h	16h – 18h
Receção dos Participantes	Atividades Programadas	Almoço Atividades Livre	Atividades Programadas	Entrega Participantes

a) Em casos estritamente necessários, e devidamente comprovados através da declaração da entidade patronal de ambos os progenitores da criança/jovem, o Município assegura o acolhimento e o prolongamento de horário:

8h – 9h	17h - 18h
Acolhimento	Prolongamento

#### VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e INSCRIÇÕES

1. Este programa destina-se a todos as crianças e jovens entre os 3 e 12 anos, residentes ou estudantes no concelho.

a) Em situação de pais separados/divorciados e se um destes residir no concelho de Mora, ainda que esta não seja a morada oficial da criança, esta poderá inscrever-se.

2. A participação no programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* está sujeita a inscrição obrigatória e é efetuada exclusivamente por via eletrónica, no site da Camara Municipal de Mora,

a) As inscrições decorrem de 6 de março a 15 de março de 2024. Findo este prazo, não serão aceites

quaisquer inscrições, ficando os interessados impossibilitados de participar no programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24*

b) No ato de inscrição, os interessados devem imprimir e preencher a declaração de participação bem como o termo de responsabilidade e entregar os referidos documentos no primeiro dia de

participação da criança no referido programa; Sem este cumprimento, não é permitido o envolvimento nas atividades;

c) Só serão aceites as inscrições cuja documentação esteja completa e de acordo com o estipulado na alínea a).

2. A participação dos inscritos far-se-á em função do seu local de residência e de acordo com a oferta disponível nas freguesias:

a) Inscritos residentes em Cabeção participam na Escola/JI de Cabeção;

b) Inscritos residentes em Pavia e Malarranha participam na Escola/JI de Pavia;

c) Inscritos residentes em Mora e Brotas participam na Casa do povo/ Oficina da criança;

## **VII. FALTAS, DESISTÊNCIAS E EXCLUSÕES**

1. Todas as faltas previsíveis deverão ser comunicadas atempadamente à equipa técnica.

2. As faltas por motivo de doença ou outros imprevistos, deverão ser devidamente justificadas.

3. Em caso de desistência, o encarregado de educação deve informar o Município por escrito, fundamentando a desistência.

4. O não cumprimento do ponto 2 conduz à exclusão do Programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24*.

5. Caso se verifiquem duas faltas sem qualquer justificação, o participante não poderá continuar no referido programa.

## **VIII. ALIMENTAÇÃO**

1. O Programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* inclui almoço gratuito, sendo a ementa fixada no site da Câmara Municipal de Mora.

2. Os participantes deverão levar reforço alimentar (lanche) para o período da manhã e da tarde.

3. No que concerne a alergias e intolerâncias alimentares a Câmara Municipal de Mora não poderá assegurar na íntegra os riscos de reação alérgica quanto aos alimentos por si fornecidos.

## **IX. TRANSPORTE**

1. O Programa *Férias Escolares nas Freguesias – Páscoa 24* garante os transportes dos inscritos residentes em Malarranha e Brotas, de acordo com o seguinte esquema:

	<b>Malarranha</b>	<b>Brotas</b>
<b>Local das Atividades</b>	Escola/JI Pavia	Casa do povo/ Oficina da criança em Mora

a) O Horário dos transportes referidos será divulgado posteriormente às inscrições, em função do número de participantes.

---

## **X. A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA**

- a)** Esclarecerá informações relacionadas com a dinâmica do programa, quando solicitada pelos pais ou representantes legais;
- b)** Promoverá o acompanhamento diário dos participantes durante o período compreendido entre o início e o final das atividades;
- c)** Efetuará o seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes;
- d)** Assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exigirem;
- e)** Reserva-se o direito de alterar a programação indicada por razões de força maior, como alterações meteorológicas, requisitos de segurança ou outras consideradas pertinentes;
- f)** Não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de bens pessoais dos participantes;
- g)** Pode fazer o registo fotográfico dos participantes na atividade e utilizar as imagens na divulgação do projeto;
- h)** Não possibilitará a frequência no programa aos interessados que não concluíram a inscrição nos períodos estipulados.

## **X. OS PARTICIPANTES**

- a)** Devem ser assíduos e pontuais;
- b)** Devem respeitar e cumprir as orientações dadas pelos técnicos responsáveis pela dinamização das atividades;
- c)** Comprometem-se a respeitar os colegas e técnicos e não usar a violência física ou verbal, sob pena de exclusão das atividades;
- d)** Comprometem-se zelar pelos seus bens, cuja perda/roubo será da sua inteira responsabilidade;
- e)** Devem adequar o seu vestuário e calçado de acordo com a programação;
- f)** Devem assegurar o lanche da manhã e da tarde.